

publicação, pelo qual se dispõe em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapirica, 30 de abril de

- Prefeito -
- Secretário de Administração -

Lei nº 1.096/80 de 30 de abril de 1980

- Que torna incluído a disciplina do Governo Municipal, Urbanismo e trânsito nos Estatutos Municipais -

O Prefeito Municipal de Anapirica - Lopo Pádua - que
decretou e em cumprimento a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído nos programas dos Estatutos
municipais, técnicas e secundárias do Município de Anapirica, a
Lei de Urbanismo e trânsito.

§ Único - A presente Lei será ordenada pelo
Município.

Art. 2º - O Programa disciplinar será elaborado
pela Secretaria de Educação e Assistência Social e os programas
municipais.

a) - As atribuições do Governo Municipal, pelas
suas competências como órgão de planejamento e bem-estar coletivo;

b) - Estudos e bases do desenvolvimento urbanístico
e outras disposições correlatas, como urbanismo e cresci-
mento da cidade e seu espaço físico.

c) - A união do trânsito com o planejamento

básicas necessidade de seu cumprimento por todos os cidadãos, desde a idade
exce até os adultos.

Art. 3º - As duas parcelas ministradas serão pa
ma de forma que, o seu procedimento não prejudique o cumprimento

Art. 4º - Para melhor cumprimento da prescri
ção a Secretaria de Assistência incumbida de proceder a regulamentação
prazo de (90) noventa dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data
para publicação, revogadas as disposições em contrário, e as duas par
ministradas a partir do ano letivo de 1980.

Prefeitura Municipal de Anapólia, 30 de
de 1980.

Prefeito *[assinatura]*
[assinatura]

Secretário de Administração

Esta lei foi publicada e registrada na
de Serviços Gerais, aos 30 dias do mês de abril de 1980.

Adalberto Campêlo Leão
- Oportunismo Antilógico

Lei nº 1.094/80 de 30 de abril de 1980

- Concede o título de Cidadã
nário de Anapólia ao Sr.
Deputado Federal Alben
deiro -